



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA
UNIFAEMA**

Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, pg. 518.



CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 067/2025/CONSEPE

Dispõe sobre a Comissão de Qualidade do Curso de Medicina (CQMED).

REGULAMENTO

COMISSÃO DE QUALIDADE DO CURSO DE MEDICINA - CQMED

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Qualidade do Curso de Medicina (CQMED) é um órgão consultivo e de apoio acadêmico, vinculado à Coordenação do Curso de Medicina, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações de melhoria contínua da qualidade do curso.

Art. 2º A CQMED atua em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e os instrumentos de avaliação do MEC.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da CQMED:

- I – Acompanhar os indicadores de qualidade do curso, internos e externos;
- II – Apoiar processos de autoavaliação e avaliação institucional;
- III – Identificar pontos fortes e fragilidades no processo formativo;
- IV – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento do curso;
- V – Propor ações corretivas e preventivas para a melhoria da qualidade acadêmica;
- VI – Estimular a cultura de avaliação permanente junto aos docentes, discentes, técnicos administrativos, preceptores e comunidade externa relacionada ao Curso de Medicina;
- VII – Publicizar indicadores e resultados relacionados ao processo formativo.

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CQMED será composta por:

Avenida Machadinho, nº 4.349, Setor de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.

Ariquemes – RO

Fone: (69) 3536.6600

www.unifaema.edu.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA UNIFAEMA



Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, pg. 518.

- I – O Coordenador do Curso de Medicina;
- II – Representantes docentes de diferentes áreas do curso;
- III – Um representante dos Preceptores;
- IV – Um representante da Comissão Intergestores Regional do Vale do Jamari;
- V – Um representante discente indicado pelas ligas acadêmicas de medicina devidamente constituídas;
- VI – Um representante discente indicado pelas turmas do Curso de medicina;
- VII – Um representante técnico-administrativo vinculado ao curso;
- VIII – Um representante dos Usuários do Serviços de Saúde;
- IX – Um representante do NAPED-Medicina (Núcleo de Aperfeiçoamento e Experiência Docente).

Parágrafo único. A escolha dos representantes será realizada por indicação de seus pares, no âmbito de cada agremiação ou segmento representado, e homologada pela Reitoria do Centro Universitário FAEMA.

CAPÍTULO IV – COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à CQMED:

- I – Realizar reuniões periódicas para análise de desempenho acadêmico e institucional do curso;
- II – Monitorar os resultados do ENAMED, CPC, IGC e demais indicadores oficiais do MEC;
- III – Encaminhar relatórios e sugestões de ajustes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Medicina;
- IV – Propor, com base na análise dos indicadores, ações de melhoria no processo formativo;
- V – Elaborar relatórios semestrais de avaliação e encaminhá-los à Coordenação do Curso e à Comissão Própria de Avaliação (CPA-UNIFAEMA);
- VI – Promover ações de escuta ativa com discentes e docentes, tais como pesquisas, questionários e grupos focais;
- VII – Subsidiar a Coordenação do Curso na organização de processos de avaliação externa, acreditação e credenciamento.

CAPÍTULO V – FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CQMED reunir-se-á ordinariamente 3 (três) vezes a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Coordenador.

Avenida Machadinho, nº 4.349, Setor de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.

Ariquemes – RO

Fone: (69) 3536.6600

www.unifaema.edu.br

BRANCO



Art. 7º As informações serão registradas em atas, e as análises consolidadas em relatórios técnicos. Ambos serão arquivados na Secretaria do Curso e no repositório institucional digital da SECON, com cópia encaminhada à Reitoria e à CPA-UNIFAEMA.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O processo avaliativo conduzido pela Comissão de Qualidade do Curso de Medicina (CQMED) obedecerá a um fluxo pré-determinado, composto pelas seguintes etapas:

- I – Coleta sistemática de dados, por meio de indicadores institucionais, resultados de avaliações internas e externas, instrumentos oficiais do MEC, escuta ativa de discentes, docentes, preceptores e demais atores envolvidos no processo formativo;
- II – Análise crítica e consolidada dos dados coletados, realizada em reuniões ordinárias ou extraordinárias da CQMED, com identificação de pontos fortes, fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria;
- III – Elaboração de relatório avaliativo, contendo diagnóstico situacional, análise dos indicadores, conclusões e proposição de ações corretivas e preventivas;
- IV – Encaminhamento do relatório à Coordenação do Curso de Medicina, ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e à Comissão Própria de Avaliação (CPA-UNIFAEMA), para ciência, apreciação e providências cabíveis;
- V – Acompanhamento da implementação das ações propostas, com monitoramento periódico dos resultados e reavaliação contínua dos indicadores;
- VI – Publicização dos resultados, de forma sistematizada, respeitados os princípios da transparência, da ética institucional e da confidencialidade das informações sensíveis.

Parágrafo único. O fluxo avaliativo descrito neste artigo deverá ocorrer, no mínimo, em periodicidade semestral, sem prejuízo de avaliações extraordinárias sempre que identificada necessidade pela CQMED ou pela Coordenação do Curso.

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 10. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Ariquemes, 14 de novembro de 2025.

Aprovado “Ad Referendum”


AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE

BRANCO